



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1794.
DE 14 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Loteamento São José e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominados os logradouros públicos do Loteamento São José, localizados no Bairro Sorocamirim, conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:

I - **RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, a Rua que tem início na rua sem denominação, com 370,28 (trezentos e setenta metros e vinte e oito centímetros) de comprimento por 10,00 (dez) metros de largura, conforme croqui anexo.

II - **TRAVESSA SÃO JOSÉ**, a Travessa sem saída que tem início na Rua Nossa Senhora das Graças, com 100,50 (cem metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 6,00 (seis) metros de largura, conforme croqui anexo.

III - **RUA MARCELO SALES DE BARROS**, a Rua que tem início na Rua Nossa Senhora das Graças e término na Rua Santa Rita de Cássia, com 630,03 (seiscentos e trinta metros e três centímetros) de comprimento por 9,00 (nove) metros de largura, conforme croqui anexo.

IV - **TRAVESSA ANJO GABRIEL**, a Travessa sem saída que tem seu início na Rua Marcelo Sales de Barros, com 110,25 (cem e dez metros e vinte e cinco centímetros) de comprimento por 6,00 (seis) metros de largura, conforme croqui anexo.

V - **TRAVESSA SÃO PEREGRINO**, a Travessa sem saída que tem seu início na Travessa Anjo Gabriel, com 54,73 (cinquenta e quatro metros e setenta e três centímetros) de comprimento por 6,00 (seis) metros de largura, conforme croqui anexo.

VI - **RUA SANTA BARBARA**, a Rua sem saída que tem seu início na Rua Marcelo Sales de Barros, com 170,93 (cento e setenta metros e noventa e três centímetros) de comprimento por 9,00 (nove) metros de largura, conforme croqui anexo.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

VII - RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, a Rua sem saída que tem início na Rua Santa Bárbara, com 284,49 (duzentos e oitenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros) de comprimento por 9,00 (nove) metros de largura, conforme croqui anexo.

VIII - RUA JOÃO PAULO II, a Rua sem saída que tem início na Rua Marcelo Sales de Barros, com 181,82 (cento e oitenta e um metros e oitenta e dois centímetros) de comprimento por 9,00 (nove) metros de largura, conforme croqui anexo.

IX - TRAVESSA SÃO TOMÉ, a Travessa que tem início na Rua Nossa Senhora de Fátima e término na Rua Marcelo Sales de Barros, com 145,80 (cento e quarenta e cinco metros e oitenta centímetros) de comprimento por 6,00 (seis) metros de largura, conforme croqui anexo.

X - TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA, a Travessa que tem início na Rua Nossa Senhora de Fátima, com 142,14 (cento e quarenta e dois metros e quatorze centímetros) de comprimento por 6,00 (seis) metros de largura, conforme croqui anexo.

XI - TRAVESSA FREI GALVÃO, a Travessa sem saída que tem início na Rua Nossa Senhora de Fátima, com 73,12 (setenta e três metros e doze centímetros) de comprimento por 6,00 (seis) metros de largura, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, EM 14 DE JUNHO DE 2012.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 10 de junho de 2012.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração